



DECRETO Nº 124/2021

“Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 20 e seguintes da Lei Municipal nº 1.487/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.405/2020 e conforme o protocolado sob nº 185/2021;

DECRETA

- Art. 1º -** Fica concedida Pensão, ao Sr. **João Vanderlei Peters** em cota vitalícia de 33,34%, a **Adelar José Korolhuk Welter Peters** em cota temporária de 33,33% e **João Valdomiro Korolhuk Sochodolak** em cota temporária de 33,33%, ambos dependentes da **Sra. Josineide Aparecida Korolhuk**, servidora municipal, falecida em 22/11/2020, conforme certidão de óbito sob nº. 081331.01.55.2020.4.00043.064.0012891.40, com fulcro no artigo 20-A da Lei Municipal nº 1.487/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.405/2020 – com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Remuneração no cargo efetivo.
- Art. 2º -** A pensão mencionada no artigo anterior, será calculada no valor correspondente a R\$ 1.879,67 (mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos centavos) mensais.
- Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia do falecimento da servidora, 22 de novembro de 2020, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 185/2021.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração